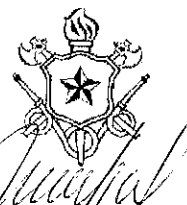




ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BELEM-PARÁ, 17 DE MAIO DE 1999

BOLETIM GERAL Nº 089

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução publico o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS:

Serviços para o dia 18maio99 (TERÇA-FEIRA)

Oficial Superior de Serviço	Ten. Cel. QOBMEDSON
Oficial de Operações ao CIOP	1º Ten. QOBM ANDRÉ LUIZ (1º Turno)
	Cap. QOBM SILVA (2º Turno)
Oficial de Dia ao QCG	2º Ten. QOABM CAMPOS
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	2º Ten. QOBM OLIVEIRA
Oficial de Dia e Comandante de S. O. S EFO/CFAE	1º Ten. QOBM LESSA
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	1º Ten. QOBM ZANELLI
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	1º Ten. QOBM ZELL
Oficial Odontólogo de Dia	Cap. QOSBM MAURO TADEU
Peritos de Incêndios	2º Ten. QOBM BENTES
	1º Ten. QOBM IDBAS

2ª PARTE - INSTRUÇÃO: SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

I - ASSUNTOS GERAIS:

A - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

1 - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA:

PORTARIA Nº 440/99 - CGC, DE 13MAIO99.

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27maio97, e considerando as termos do Fax nº 018/99;

RESOLVE:

Autorizar o Cel. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a viajar para Curitiba/PR, nos dias 14 e 15maio99, a fim de tratar de assuntos de interesse da Corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 13maio99

ITÁLO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(Transc. DOE nº 28.964, de 14maio99)

1 - LICENÇA DE SAÚDE - CONCESSÃO:

Conforme parecer médico, concedi a contar do dia 09maio99, ao 1º Ten. QOBM ADAILTON FRANCELINO DE SOUZA, do QCG, mais 96h de dispensa do serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 13maio99.

B - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS:

2 - LICENÇAS DE SAÚDE - CONCESSÕES:

Conforme parecer médico, concedi:

- a) A contar do dia 08maio99, ao 3º Sgt BM ELIAS MOURA LOBATO JÚNIOR, da SCI/Marituba, mais 96h de dispensa do serviço, podendo responder expediente.
- b) A contar do dia 11maio99, ao Cb. BM IVANILDO DE SOUZA RIBEIRO, da SCI/Icoaraci, mais 96h de dispensa do serviço podendo responder expediente.
- c) A contar do dia 12maio99, ao Sd. BM EDIVALDO ALEIXO FERREIRA, do QCG, mais 96h de dispensa do serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 16maio99.

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

1 - OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO:

OF. Nº 044/SERENS-1 - 1108 - DO 1º COMANDO AÉREO REGIONAL.

Senhor Comandante,

Concluída a primeira etapa do Estágio de Adaptação e Serviço para Médicos, Dentistas e Farmacêuticos R-2, turma 1999, este Comando Aéreo encontra-se na fase de avaliação dos resultados alcançados, na qual vem sendo verificado o atingimento dos objetivos propostos. Para isso, no entanto, foi fundamental a participação do Corpo Docente do referido estágio, que pôde contar com a experiência, o profissionalismo e a dedicação do Ten. Cel. QOBM WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO, ao ministrar, no dia 08abr99, uma palestra sobre o tema "Missão Organização do Corpo de Bombeiros", neste Quartel General.

Este Comando agradece a V. Exª., a atenção dispensada ao atender à solicitação deste COMAR.

Atenciosamente,

RAIMUNDO DA GARRIDO NÓBREGA JÚNIOR - Cel. Av.
Chefe de Estado Maior do 1º COMAR.

2 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO:

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 079/99.

DE ORDEM DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CONSELHEIRO SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, NOTIFICO O CEL JOSÉ CUPERTINO CORRÊA, COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, NO PERÍODO DE 03OUT97, DE QUE DIA 13MAIO99, ÀS 08H30MIN, O PLENÁRIO DESTES TRIBUNAL JULGARÁ O PROCESSO Nº 1998/50336-5, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.

Belém, 05maio99.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário.

(Transc. D. O. E nº 28.958, de 06maio99)

3 - ATOS DO PODER EXECUTIVO:

DECRETO Nº 3.441, DE 10MAIO99.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e..

Considerando o Decreto nº 03/99, de 20abr99, editado pelo Prefeito Municipal de Prainha, que declarou a existência de "Situação de Emergência", nas áreas daquele Município, que se encontram em situação crítica, em decorrência do crescimento acelerado do nível das águas do Rio Amazonas e seus afluentes, inundando por completo as comunidades ribeirinhas, afetando diretamente cerca de duas mil e trezentas famílias, com o comprometimento da segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de Situação de Emergência;

Recupel

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 893, de 16ago93, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 03/99, de 20abr99, editado pelo Prefeito Municipal de Prainha, que declarou a existência de "Situação de Emergência", nas áreas de várzea e periferia daquele Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, 10maio99.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DECRETO Nº 03/99 DE 20ABR99

Dispõe sobre Declaração de "Situação de Emergência, no Município de Prainha.
O Cidadão Gandor Calil Hage Neto, Prefeito Constitucional do Município de Prainha, no Estado do Pará, no usa de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e..

Considerado, o crescimento acelerado das águas do Rio Amazonas e seus afluentes, em consequência do período chuvoso na Região;

Considerando que 70% das Comunidades do Município encontram-se na área de Várzea ou Ribeirinha, inclusive a Periferia da Cidade;

Considerando que aproximadamente 2.300 (duas mil e trezentas famílias ou seja, 10.350 (dez mil e trezentos e cinquenta) pessoas necessitam de apoio e assistência do Poder Público;

Considerando que as residências das Comunidades nas Regiões do Rio Purus, Rio Uruará, Rio Guajará, Rio Vira Sebo, Anema, Ipanema, Ilha do Itanduba, Ugarapé do Cuçari e Rio Jauri estão em quase sua totalidade submersa;

Considerando a carência de medicamentos, alimentação e principalmente madeira para as famílias construírem um outro assoalho;

Considerando o grande risco de acidentes pela precariedade da maioria das residências e principalmente, uma epidemia de Diarréias, Vermínoses, Infecções Respiratórias Agudas, Micoses, Malária, Hepatite ou Picadas de Animais Peçonhentos;

Considerando ainda a precariedade de recursos financeiros do Município, a falta de abrigos para alojamentos e etc..

DECRETA:

Art. 1º Decreta "Situação de Emergência" na área de Várzea e Periferia da Sede do Município de Prainha, em consequência da enchente do Rio Amazonas e seus afluentes, neste período chuvoso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se publique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Prainha, em 20abr99.

GANDOR CALIL HAGE NETO
Prefeita Municipal
(Transc. D. O. E nº 28.961, de 11maio99)

DECERTO Nº 3.440, DE 10MAIO99.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e..

Considerando o Decreto nº 253/99, de 16abr99, editado pela Prefeitura Municipal de Pacajá, que declarou a existência de "Situação de Emergência", naquele Município, o qual se

encontra em estado de total isolamento, em consequência das precárias condições de trafegabilidade da Rodovia Transamazônica, afetando diretamente a sua população;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16ago93, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 253, de 16abr99, editado pela Prefeita Municipal de Pacajá, que declarou a existência de "Situação de Emergência", naquele Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, 10maio99.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
DECRETO Nº 253/99

Dispõe sobre a declaração de estado de emergência na Rodovia Transamazônica e da outras providências.

A Senhora Maria Zuleide Martins dos Santos, Prefeita Municipal de Pacajá, no Estado do Pará, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e..

Considerado, a situação em que se encontra o Município de Pacajá, totalmente isolado, face as precárias condições da Rodovia Transamazônica;

Considerando o disposto no art. 3º, III, do Decreto nº 895 do Governo Federal, datado de 06 de agosto de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - É declarado situação de emergência no Município de Pacajá, Estado do Pará, especificamente, na Rodovia Transamazônica na área municipal, em decorrência do seu estado precário, que vem colocando o município em total isolamento, causando prejuízos materiais e humanos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pacajá, em 16abr99.

MARIA ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal
(Transc. D. O. E nº 28.962, de 12maio99)

4 - ATOS DESTE COMANDO:

PORTARIA Nº 268, DE 10MAIO99 - GAB. CMDO.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o Cargo de Comandante da 1ª Seção de Combate a Incêndio/Independente de Marituba - 1ª SCI/I, o 1º Ten. QOBM ALMIR ANTÔNIO GOUVELA MARTINS;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se



PORTARIA Nº 267, DE 10MAIO99 – GAB. CMDO.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o Cargo de Comandante da 6º Subgrupamento de Incêndio/Independente de Mosqueiro – 6º SGLI, o 1º Ten. QOBM ANDRÉ LUIZ NOVAES DE ALMEIDA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PORTARIA Nº 270, DE 10MAIO99 – GAB. CMDO.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de implantar, a Seção de Perícia de Incêndio e Explosões, dentro da estrutura do Centro de Atividades Técnicas;

Considerando a necessidade de otimizar e regulamentar o serviço de Perícia de Incêndios e Explosões na Corporação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão composta pelos Oficiais: Cap. QOCBM EDMILSON FARIAS LIMA, 1º Ten. QOBM MARCUS VICTOR LIMA NORAT, 2º Teas. QOBM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA e ANTÔNIO BENTES DA SILVA BRITO, para sob a presidência do primeiro, elaborarem a Norma Geral de Ação do Serviço de Perícia de Incêndios e Explosões, bem como a organização da Seção de Perícia de Incêndio, na estrutura da Diretoria de Serviços Técnicos.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para entrega dos referidos trabalhos, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PORTARIA Nº 269, DE 10MAIO99 – GAB. CMDO.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o Cargo de Comandante da 2ª Seção de Combate a Incêndio/Independente de Icoaraci – 2ª SCLI, o 2º Ten. QOBM JAIME ROSA DE OLIVEIRA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

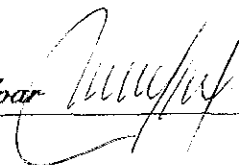
PORTARIA Nº 266, DE 07MAIO99 – GAB. CMDO.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Portaria nº 002, de 02jan89, alterada pela Portaria nº 806, de 18jul91, ambas emanadas da Secretaria de Estado da Fazenda.

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao Maj. QOBM PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA, matrícula nº 3397254-011 e CPF nº 145403712-15, ocupante do cargo de Coordenador Adjunto de Defesa Civil;



II – O Valor do Suprimento de Fundos corresponde a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte destinação:

349034-30 – R\$ 800,00 (oitocentos reais) – Materiais de Consumo;

349034-36 – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) – Serviços de Terceiros (pessoa física);

349034 – 39 – R\$ 800,00 (oitocentos reais) – Serviços de Terceiros (pessoa jurídica);

III – As despesas que se refere o item anterior correrão à conta de recursos próprios do Estado e terão a seguinte classificação:

349034 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

IV – O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Transc. D. O. E nº 28.961, de 11maio99)

PORTARIA Nº 273, DE 13MAIO99 – GAB. CMDO.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Portaria nº 002, de 02jan89, alterada pela Portaria nº 806, de 18jul91, ambas emanadas da Secretaria de Estado da Fazenda

RESOLVE:

I – Conceder Suprimento de Fundos a Servidora Regina Telma Vietas Martins, MF nº 0028789-017 e CPF nº 097049652-49, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete;

II – O Valor do Suprimento de Fundos corresponde a R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a seguinte destinação:

- R\$ 1.000,00 (um mil reais) – Para atender despesas com materiais de consumo;

III – As despesas que se refere o item anterior correrão à conta do convênio CBMPA/SUS;

IV – O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Transc. D. O. E nº 28.964, de 14maio99)

5 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/99.

Tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 005/99, Modalidade Tomada de Preço nº 001/99, para aquisição de fardamento para o CBMPA e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 044, de 27jan99 – Gab. Comando Geral, homologo o presente certame para todos os efeitos previstos em Lei.

Quartel em Belém/PA, 10maio99

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL BM

Comandante Geral do CBMPA.

6 – COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL:

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/99.

Convenientes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará – EGE/CBM, com CGC/MF Nº 34.847.236/0001-80, e Prefeitura Municipal de Almerim com CGC/MF nº 05.139.464/0001-05.

OBJETO: Recuperação da Ponte sobre o Rio Arroioles II em virtude dos estragos causados pelas fortes chuvas e enxurradas, na área rural do Município.



VIGÊNCIA: 03 de julho de 1999.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 31.102 - EGE/CBM
PROJETO/ATIVIDADES: 2228.
ELEMENTO DE DESPESAS: 349039.
FONTE: 001.
FORO: Belém/Pará.
DATA DA ASSINATURA: 03maio99.

ASSINATURAS.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - Cel. QOBM

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

ARACY BENTES

Prefeito Municipal de Almerim.

(Transc. D. O. E nº 28.964, de 14maio99)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA:

1 - MANDATO DE SEGURANÇA:

PROCESSO Nº 050/99

INTERESSADO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Senhor Comandante Geral,

GLEYDS MELENDEZ ALVES, Ajuizou Ação de Mandato de Segurança em 10dez98, contra o Ilustre Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar. Processo que tramitou pela 14ª Vara Cível Privativa dos Feitos da Fazenda Estadual, Municipal e Autárquica da Comarca de Belém-PA.

Alegando o impetrante que prestou Concurso Público na Instituição para Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros no ano de 1996, tendo sido aprovado e submetido a outros exames conforme Edital.

Que após a conclusão de todos os testes exigidos pela instituição o impetrante foi comunicado que não foi aprovado nos testes aptidão física, alegando ter conseguido margem de pontos para aprovação.

Ocorre que na fundamentação o juízo constatou a exigência de outro processo tramitando na 14ª Vara Cível proc. nº 98125290-9 - Mandado de Segurança ajuizado em 17nov98. Havendo identidade jurídica entre os processos nºs 98125291-9 e 98127313-8. Com pedidos idênticos e visando o mesmo efeito jurídico e caracterizado Litispendência, julgado extinto o processo sem julgamento do mérito de acordo com inciso VC.C§3º do art. 267 do Código de Processo Civil.

Não resta outra alternativa se não opinar pelo arquivamento do processo.

É o parecer.

Belém-PA, 10maio99

WALTER NOGUEIRA DA SILVA

Assessor Jurídico do CBMPA

DESPACHO: A DP Homologar o parecer.

2 - REFERÊNCIA ELOGIOSA:

O Ten. Cel. QOBM Ajudante Geral do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o ar. 11, inciso III do RDCBM, resolve:

ELOGIAR:

O Asp. Of. BM GLEYDES MELENDEZ ALVES, do QCG, por ter participado da Faxina Geral deste QCG, no dia 26mar99, demonstrando com isso competência, companheirismo, dedicação e empenho, tanto que a referida missão foi coroada com êxito.

(Ref. Nota nº 003/99 - AJG).

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

Os Asps. Of BM, SÍLVIO SANDRO BARROS FEITOSA, KLEBSON LOAIR LÁZARO MANSOS BENTES, GLEYDS MELENDEZ ALVES, EDSON FARIAS DOS SANTOS NETO, MARCELO RÔMULO DE SOUZA LEITE, MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA JÚNIOR, ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS e EDNALDO RABELO LIMA, por terem durante o período em que estiveram estagiando neste QCG, demonstrando alto grau de conhecimento, companheirismo e cumpridores de seus deveres, tanto que concluíram com êxito suas missões, a que lhes foram atribuídas. É com grande satisfação que elogio os referidos militares acima (INDIVIDUAL).

(Ref Nota nº 004/99 – AJG).

3 – PUNIÇÕES DISCIPLINARES:

O Maj. QOBM Comandante do 1º GI, no uso das atribuições que lhe confere o ar. 11, inciso III do RDCBM, resolve:

PUNIR:

Com **REPREENSÃO**, o 3º Sgt BM IVAN CARDOSO GONÇALVES, do 1º GI, por ter faltado o serviço de escala extra no dia 11abr99, para o qual estava devidamente escalado. Nºs 02, 26 e 80 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19, tudo do RDCBM. Transgressão leve, permanece no comportamento BOM.

Com **REPREENSÃO**, o Cb BM JOÃO CARLOS DIAS FEIO, do 1º GI, por ter faltado o serviço de escala extra no dia 04abr99, para o qual estava devidamente escalado. Nºs 02, 26 e 80 do anexo I do art. 15, com agravante de incisos I e III do art. 19, tudo do RDCBM. Transgressão leve, permanece no comportamento MAU.

Com 02 (dois) dias de **DETENÇÃO**, o 3º Sgt BM DENHYS DE SOUZA MILÉO, do 1º GI, por ter faltado os expedientes nos dias 22 e 26abr99, sem autorização de quem de direito e sem justificativa, conforme os Memorandos nºs 050 e 058/99 - SBS. Nºs 02, 26, 34 e 80 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19 e agravante de incisos II, III e VI, alínea “c” do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão média, permanece no comportamento BOM.


JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – Cel QOBM RG 830715
Comandante Geral do CBMPA